



*[Handwritten signature]* 14:05

PROJETO DE LEI Nº 54/2019

“Dispõe sobre denominação de Parque.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Passa a denominar-se **Parque Samambaia** a área verde do Município localizada no Bairro Bom Jardim, conhecida como Parque Samambaia.

Art. 2º O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 07 de junho de 2019.

*[Handwritten signature]*  
**Rita de Cássia Souza Carvalho**  
VEREADORA

*[Handwritten signature]*  
**João Francisco Bastos**  
VEREADOR

A(s) Comissão (ões)	<i>Legislação</i>
Para Fins de Parecer	<i>Urbanismo</i>
em: 12 / 06 / 19	
Prazo para Parecer	
Até: 18 / 06 / 19	



## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei pretende denominar **Parque Samambaia** a área verde do Município localizada no Bairro Bom Jardim, conhecida como Parque Samambaia.

A denominação ora proposta trata de tornar oficial o nome pelo qual a referida área verde já é reconhecida, tanto pela comunidade local quanto pela Municipalidade, pois a Lei 3350/2014 – Plano Diretor do Município – no seu Anexo IX – já se refere àquele espaço verde como “Parque Samambaia”.

Ainda no Plano Diretor, o Artigo 11 estabelece:

“Art. 11. São áreas verdes do Sistema Verde Municipal, sem prejuízo de outras que possam vir a serem criadas após a publicação desta Lei:

...

III – áreas verdes de proteção especial, públicas ou privadas:

- a) Parque Ipanema;
- b) Parque da União;
- c) Parque Samambaia;**

...”

Ressalte-se a importância do **Parque Samambaia** como área de preservação ambiental e local de realização de eventos culturais e pedagógicos, voltados para a educação ambiental.

